



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n° 001/2026

“Contratação de empresa especializada para atuar como agente de integração do Programa de Estágio da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.”

Contratação (Licitação, Dispensa ou Inexigibilidade)

Iniciativa: Presidência




DESPACHO

Considerando as informações constantes no **Documento de Formalização de Demanda nº 001/2026**, elaborado sob determinação deste Presidente, justificada desde já e autorizada a **“Contratação de empresa especializada para atuar como agente de integração do programa de estágio da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR”**.

A contratação se torna necessária, ainda pois:

1. O Poder Legislativo conta com 06 servidores efetivos, dispondo ainda de 03 cargos comissionados de preenchimento facultativo. Ocorre que, as demandas de trabalho aumentaram substancialmente nos últimos anos, entendendo-se que, a contratação de um estagiário poderá auxiliar no fluxo do trabalho, mediante realização de atividades como organização de documentos, elaboração de relatórios, ofícios e outras tarefas correlatas, liberando os servidores efetivos para atividades mais complexas e estratégicas. Além disso, a contratação de estagiários é um investimento na formação de futuros profissionais, com benefícios tanto para a Câmara quanto para os próprios estudantes.
2. A contratação visa otimizar o processo de **recrutamento, seleção, contratação, acompanhamento e desligamento dos estagiários**, conforme a Lei Federal nº 11.788/08, trazendo maior agilidade às rotinas administrativas e dispensando a necessidade de firmar convênios com diversas instituições de ensino.
3. A contratação deverá obedecer às imposições da Lei Municipal 1.000/2021 quanto a processo seletivo.
4. Em razão do valor da contratação, **dispensa-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar**, nos termos do **art. 70, I, da Resolução nº 002/2024**.
5. **Encaminhe-se** para que sejam tomadas as providências necessárias à formalização da contratação da empresa de estágio, conforme as condições estabelecidas no DFD.

Inácio Martins, 23 de janeiro de 2026.



JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 001/2026
REFERENTE AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 001/2026

1. Informações gerais:

1.1. Setor requisitante:

Presidência

1.2. Tipo de Objeto / Descrição sucinta do objeto:

TIPO DE OBJETO				
() Material de Consumo (X) Serviço Continuado () Obra () Equipamento/Material Permanente () Serviço não continuado () Serviço de Engenharia				
Item	Descrição	Quantitativo	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA CAMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS.	01 bolsa de estágio	A cotar* *em percentual incidente sobre a bolsa de estágio	A apurar* *em percentual incidente sobre a bolsa de estágio

- Os valores a serem praticados:
Bolsa Auxílio: R\$ 700,92
Auxílio Transporte: R\$ 25,00
Carga horária: 6 horas

2. Justificativa da necessidade de contratação:

Esta contratação justifica-se na necessidade de contratar um agente de integração, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/08, que propicie maior agilidade e redução de trabalho de operacionalizado das rotinas administrativas de recrutamento, seleção, contratação, acompanhamento e desligamento dos estagiários, tornando-se, também, desnecessário firmar convênios com várias instituições de ensino, propiciando um único canal, com vasta experiência, junto a essas instituições. Trata-se de contratação simples, cujo valor também é baixo, podendo ser dispensado o ETP, sugerindo que se proceda com dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, XV, da Lei Federal n.º 14.133/21.

A contratação deverá observar, dentre as obrigações da contratada, a necessidade de realização de processo de seleção, nos termos da Lei Municipal nº 1000/2021.

(<https://www.camarainaciomartins.pr.gov.br/upload leis/24225f18200eadf4332071aa1801e248.pdf>).



2.1 A previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou recebimento dos produtos e prazo de execução;

Março de 2026

2.2 Prioridade/Justificativa () Alta (X) Média () Baixa

Não há urgência, mas a contratação é necessária.

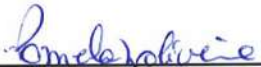
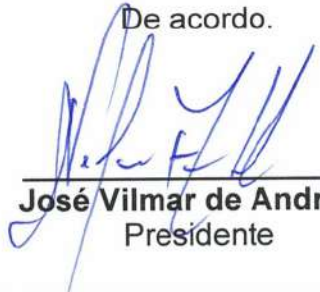
2.3 Vinculado ou dependente da contratação de outro DFD:

() Sim (x) Não

2.4 Existência de Contratação anterior para satisfação do mesmo problema:

() Sim (X) Não

3. Responsáveis pela solicitação da contratação:

Ordem	Matricula	Nome	Cargo/Função	Despacho
Representante do Setor Requisitante	794	Pamela Naiara Dos Santos Oliveira	Assessora de Gabinete da Presidência	Representante do setor requisitante
Autoridade Superior	789	José Vilmar de Andrade	Presidente do Poder Legislativo Municipal	Autorizador da Contratação
DFD finalizado em 22 de janeiro de 2026.			De acordo.	
 Pamela Naiara Dos Santos Oliveira Assessora de Gabinete da Presidência			 José Vilmar de Andrade Presidente	



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 001/2026
REFERENTE AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 001/2026

“ANEXO”

QUANTIDADE	REFERENCIA DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	Unidade	Contratação de empresa especializada para atuar como Agente de Integração do programa de estágio da Câmara Municipal de Inácio Martins. A empresa deverá ser responsável por todo o processo de recrutamento, seleção, contratação, acompanhamento e desligamento de estagiários, conforme as exigências da Lei Federal nº 11.788/08. A empresa deverá garantir a oferta de 01 (uma) vaga de estágio, com a possibilidade de selecionar candidatos dos cursos de <u>ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIADO EXECUTIVO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E DIREITO</u> . O serviço inclui ainda a administração das bolsas de estágio e toda a documentação necessária para o processo. A empresa contratada deverá atuar de forma a otimizar as rotinas administrativas do programa de estágio, oferecendo consultoria contínua para a gestão dos estagiários, incluindo acompanhamento da frequência, produtividade e desempenho. O serviço também deve englobar a elaboração de relatórios mensais de acompanhamento do estágio, e o gerenciamento do desligamento quando necessário, conforme regulamento.



DESPACHO

“ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO”

Fica autorizada a abertura de Procedimento de Contratação conforme especificações do DFD.

Elabore-se Termo de Referência. Considerando a inexistência de pessoal em Gabinete, determino a elaboração por parte da Assessoria das Comissões Permanentes.

Após para parecer jurídico e contábil.

Fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nos termos do artigo 70, I da Resolução nº 002/2024.

Após retorne.

Inácio Martins, 26 de janeiro de 2026.



JOSÉ VILMAR DE ANDRADE
Presidente


Dept° de Contabilidade

Inácio Martins 09 de fevereiro de 2026

DE: Departamento de Contabilidade

Para: Presidente do Poder Legislativo de Inácio Martins

Em Cumprimento a solicitação do excelentíssimo Senhor Presidente, cumpre informar que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do Processo de Licitatório nº 001/2026 para contratação de empresa especializada para atuar como agente de integração do Programa de Estágio do Poder Legislativo Municipal de Inácio Martins/PR. Dotação Orçamentária para cobertura da conta de despesa **3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA.**



Joánita Aparecida dos santos
CRC Pr.034989/0-0



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para atuar no agenciamento de estudantes para oportunidades de estágio, mediante pagamento de **taxa de administração por estudante**, atuando como Agente de Integração do Programa de Estágio da Câmara Municipal de Inácio Martins.

1.2. A empresa deverá ser responsável por todo o processo de recrutamento, seleção, contratação, acompanhamento e desligamento de estagiários, conforme as exigências da Lei Federal nº 11.788/08. *(O serviço de seleção e recrutamento de estagiários deve obedecer aos termos da Lei Municipal nº 1.000/2021*

https://www.camarainaciomartins.pr.gov.br/upload_leis/24225f18200eadf4332071aa1801e248.pdf);

1.3. A empresa deverá garantir a oferta de vagas de estágio, com a possibilidade de selecionar candidatos dos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Direito e Gestão Pública.

1.4. A empresa deverá realizar a gestão do Programa de Estágio, compreendendo: acompanhamento contínuo dos estagiários, emissão de relatórios mensais de desempenho, controle de frequência, apoio na realização de atividades e integração com a Câmara Municipal.

1.5. O serviço inclui, ainda, a administração das bolsas de estágio e toda a documentação necessária para o processo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor unitário mensal por estagiário	Valor Total
01	Unidade	01 Bolsa de Estágio valor de R\$ 700,92 e Vale Transporte no valor de R\$ 25,00	A cotar* *em percentual incidente sobre a bolsa de estágio	A apurar* *em percentual incidente sobre a bolsa de estágio

2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1. A taxa de administração do contrato de estágio deverá conter cobertura de despesas operacionais e administrativas, bem como do seguro contra acidentes pessoais (exigido por lei), incluindo averiguações escolares e avaliações dos



estagiários para acompanhamento do desenvolvimento e rendimento escolar, não devendo haver cobrança de qualquer valor ou porcentagem sobre o valor pago ao estagiário.

2.2. O Agente de Integração a ser contratado deverá prestar atendimento especializado, receptivo e ativo, executado por meio de profissionais qualificados em normas, regulamentos, processos de supervisão e sistemas eletrônicos de processamento de dados relativos à educação, bem como serviços de suporte operacional e administrativo, gestão e disponibilização de informações gerenciais estratégicas, necessários à adequada gestão do processo de atendimento, sua coordenação e supervisão.

2.3. O Agente de Integração deverá preparar e providenciar para que a Câmara e o estudante assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência da instituição de ensino, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Caberá à CONTRATADA a elaboração de toda a documentação legal referente ao estágio, bem como efetivar o Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estudantes que realizem estágio junto à Câmara Municipal **de Inácio Martins**, responsabilizando-se pela sua execução.

2.5. O pagamento do auxílio mensal ao estagiário que estiver com o Termo de Compromisso deferido e com a documentação regular deverá ser efetuado pelo Agente em até dois dias úteis após o recebimento do repasse por parte da Câmara Municipal.

2.6. O pagamento da Câmara Municipal deverá ser efetuado na conta da CONTRATADA até o último dia útil do mês subsequente ao do estágio.

2.7. O Agente será responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento e da regularidade dos estágios e da vida escolar dos estagiários, com a correspondente produção de relatórios semestrais ou sempre que solicitados.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de agenciamento, seleção e gerenciamento de estagiários para a Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.

3.2. A contratação se baseia na Lei Federal nº 11.788/08, que regulamenta a contratação de estagiários no âmbito público e privado, promovendo agilidade e redução da burocracia no processo de seleção, contratação e acompanhamento dos estagiários, bem como na Lei Municipal nº 1.000/2021.



3.3. A prestação do serviço, dadas suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns.

4. JUSTIFICATIVA

Esta contratação justifica-se pela necessidade de contar com um Agente de Integração, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/08, que proporcione maior agilidade e redução do trabalho operacional nas rotinas administrativas de recrutamento, seleção, contratação, acompanhamento e desligamento dos estagiários, tornando desnecessário firmar convênios com várias instituições de ensino, ao oferecer um único canal, com vasta experiência, junto a essas instituições.

5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação e, considerando o valor da contratação, mediante Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II, e 46 e seguintes da Resolução 002/2024.

5.2. Nos termos do artigo 49 da Resolução 002/2024, a realização da estimativa de preços se dará de forma concomitante à seleção da proposta mais vantajosa.

5.3. O regime de execução do contrato será por Regime de Execução Empreitada por Preço Global, com adjudicação pelo menor preço.

5.4. Ficam dispensados o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o projeto básico ou executivo, nos termos do artigo 43, §1º, da Resolução 002/2024, considerando tratar-se de objeto simples e padronizado, o que economiza tempo e esforço administrativo.

5.5. Será selecionada a proposta mais vantajosa, assim entendida aquela de **MENOR VALOR GLOBAL**.

6. DOCUMENTAÇÃO

6.1. Será exigida a seguinte documentação, APENAS DO LICITANTE VENCEDOR, que terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, assim que cientificado para o envio:

I. Relativa Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;



- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subseqüentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) CPF e RG do administrador.

II- Relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,
- e) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

I. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

A documentação deverá ser encaminhada por e-mail (camaraim@outlook.com).

O prazo poderá ser prorrogado a critério do agente de contratação, e caso não seja atendido pelo fornecedor participante, poderá convocar o próximo colocado.

7. DA PROPOSTA



7.2. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

7.3. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Termo de Referência e edital.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do objeto da contratada e de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante no orçamento 2026, como segue:

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. São de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer custos similares advindos do serviço prestado.

9.2. Os serviços serão disponibilizados à Câmara Municipal de Inácio Martins/PR no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento do contrato administrativo.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após o atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Para liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das seguintes certidões negativas: FGTS, Trabalhista, Certidão Estadual, Federal e Municipal de débitos fiscais, válida para efeito de pagamento.

10.4. Qualquer erro ou emissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária, havendo em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

10.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



10.6. A Nota Fiscal deverá conter número do Processo e número do empenho.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada.

11.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o serviço, dentro das condições pactuadas.

11.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo para sua regularização.

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

11.5. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

11.6. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

11.7. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o presente instrumento contratual.

11.8. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

11.9. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo, fazendo deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

11.10. Suspender a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

12.2. Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada



em função da execução do objeto, bem como tomar providências imediatas necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos.

12.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

12.4. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto — cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, sejam por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

12.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.8. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

12.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Câmara, Sr. Adalberto Jorge Bonato, a quem compete também, com apoio técnico, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato dando ciência de tudo à Administração.

13.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

13.3. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

14. DAS SANÇÕES



Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

14.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias.

14.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total.

14.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

14.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados.

§ 1º A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

§ 2º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

§ 3º As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

15. DURAÇÃO, ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES

15.1. O Contrato será firmado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

15.2. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.



15.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

16.1. Para fins da efetiva participação do LICITANTE no certame, o CONTRATANTE fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

16.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.3. Empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

16.4. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive o eventual vencedor do certame e os contratados, à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.5. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso.

16.6. Deverá ainda zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

16.7. É vedada ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

16.8. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que



causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivamente, aos titulares de dados pessoais

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Câmara Municipal de Inácio Martins – <https://www.camarainaciomartins.pr.gov.br/>.

17.2. A participação nesta Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.3. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

17.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Termo de Referência serão atendidos pela Agente de Contratação no horário das 08h00 às 12h00 e 13:00h às 17:00h, em todos os dias úteis de segunda a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal de Inácio Martins OU PELO EMAIL: camaraim@outlook.com

17.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – Modelo de proposta

Anexo II – Minuta de Contrato

Inácio Martins, 10 de fevereiro de 2026.


EDIVAN EMANUEL SLUPSKI
Assessor das Comissões Permanentes



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

“ANEXO I”

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:	
CNPJ ou CPF:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CEP:	
Fone:	
Contato:	
E-mail	
Data de validade da proposta¹:	

Em atendimento ao solicitado no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 001/2026, informamos a seguir os nossos preços:

QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR ESTAGIÁRIO ¹	VALOR TOTAL
01	Unidade	01 Bolsa de Estágio valor de R\$ 700,92 e Vale Transporte no valor de R\$ 25,00.	xxxx *em percentual incidente sobre a bolsa de estágio	xxx *em percentual incidente sobre a bolsa de estágio

¹ - Taxa de administração de contrato de estágio devendo conter cobertura de despesas operacionais administrativas e do seguro contra acidentes pessoais (exigidos por lei), incluindo averiguações escolares e avaliações dos estagiários para acompanhamento do desenvolvimento e rendimento escolar dos mesmos, não devendo haver cobranças de qualquer valor ou porcentagem sobre o valor que é pago ao estagiário.

Data: ____/____/____

Assinatura do responsável

¹ Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 001/2026

“ANEXO II”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.778.827/0001-55, com sede na Rua Sete de Setembro nº 368, Centro, Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. José Vilmar de Andrade, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX, neste ato representada por XX, CPF XX, endereço XX, telefone XX, doravante denominada **CONTRATADA**, e acordam firmar o presente contrato obedecidas as condições contidas no Processo de Contratação nº 001/2026, realizada na modalidade xxxx nº xx, bem como de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de agente de integração de estagiários para a Câmara Municipal de Inácio Martins, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Aviso de Dispensa;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O Contrato terá vigência por 02 (dois) anos, contado a partir de ___/___/___ podendo, a critério da Administração, ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é conforme tabela abaixo:



QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR ESTAGIÁRIO ¹	VALOR TOTAL
01	Unidade	01 Bolsa de Estágio valor de R\$ 700,92 e Vale Transporte no valor de R\$ 25,00.	XXXX	XXX

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços percentuais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATADA, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, salvo se a alteração na bolsa auxílio já tiver gerado reflexos no valor pago à CONTRATADA.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do Contratado.

7.5 O Contratado deverá exercer o direito ao reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá a preclusão do seu direito a reajustar o contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado.

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.5 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.7 O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do Contratante.

9.8 Disponibilizar uma conta e-mail para fins de comunicação entre as partes, e manter atualizados o endereço comercial e os números de telefone.

9.9 Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato.

9.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:



- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa, nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Legislativo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: PODER LEGISLATIVO – Câmara Municipal de Inácio Martins/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro desta Cidade e Comarca de Irati, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos



pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. 18.2 E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado pelas partes.

Inácio Martins, xxxx de xxxx de 2026.

CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXX
CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Presidente

CONTRATADA
XXXXXXXXXX
Empresa



CERTIDÃO

Certifico o recebimento dos autos, encaminhe-se para o Setor Contábil e Presidência para certificação de adequação à LOA, ao PPA e à LDO.

Inácio Martins, 10 de fevereiro de 2026.

TATIANE OTTO
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025



**DECLARACAO DE ADEQUACÃO À LOA
E COMPATIBILIDADE COM O PPA E À LDO**

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nacional n° 101, de 04 de maio de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe guarda total adequação orçamentária e financeira com a vigente Lei Orçamentária Anual — LOA do Município de Inácio Martins/PR, bem como compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento orçamentário municipais, ou seja, com o Plano Plurianual — PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, ora em vigor.

Inácio Martins/PR, 10 de fevereiro de 2026.



JOANITA APARECIDA DOS SANTOS
CRC/PR n° 034.989/0-0
Contadora



JOSÉ VILMAR DE ANDRADE
Presidente

À CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Contratação de empresa especializada na para atuar no agenciamento de estudantes para oportunidades de estágio, mediante pagamento de Taxa de Administração por estudante, atuando como Agente de Integração do programa de estágio da Câmara Municipal de Inácio Martins. DFD e TR (modelo de proposta e minuta de contrato). Processo de dispensa de licitação em razão do valor. Possibilidade. Publicação de Aviso de Contratação. Adequada. Ampliação da participação de interessados. Menor preço global. Regularidade do procedimento e do Termo de Referência.

Houve requisição da Presidência dessa Casa de Leis para a emissão de parecer jurídico nos autos de processo de dispensa de licitação 01/2026, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de estudantes para oportunidades de estágio, mediante pagamento de Taxa de Administração por estudante, atuando como Agente de Integração do programa de estágio da Câmara Municipal de Inácio Martins.

Desde já destaco que a manifestação tem natureza opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público, o qual pode de forma justificada adotar orientação contrária ou diversa da exposta neste parecer.

Compete ao parecer jurídico a análise da legalidade do procedimento ou ainda, orientações específicas, quando assim solicitado. Não lhe cabe a análise da oportunidade e da conveniência, a qual está a cargo do Gestor.

No caso analisado, a emissão de parecer fora solicitada no início do procedimento, estando composto por: Despacho que determina a contratação conforme DFD que o instrui; Manifestação Contábil; Termo de Referência (contando com anexos, referentes a modelo de proposta e minuta de contrato).

Deve ser observada ainda a manifestação contábil a ser emitida nestes autos.

O objeto licitado não havia sido antes contratado, e a justificativa para a contratação por fazer parte do mérito não cabe ser analisada por esta procuradoria.

O Termo de Referência indica a pretensão de contratação mediante dispensa de licitação, com fundamento o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

O citado dispositivo assim traz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (...)

Assim, no artigo 75, II, está prevista a contratação direta em razão do baixo valor a ser despendido, visando, claramente a lei, que seja cumprido o Princípio da Economicidade, evitando dispêndio com procedimento licitatório. O valor da lei é atualizado anualmente, de forma que, atualmente é de R\$ R\$62.725,59.

Mesmo prevendo a lei a possibilidade de dispensa do procedimento, é imperioso que os princípios do regime jurídico-administrativo sejam respeitados, dentre eles, o do interesse público, da imparcialidade, da busca pelo melhor preço, etc.

O artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021 estabelece:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análises de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**
- II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art.**

23 desta Lei;

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI- razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII- autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O TR indicou a cobrança em percentual sobre o valor da bolsa auxílio (R\$ 700,92) de modo que, considerando o que se pratica do mercado – certamente o valor ficará em torno de 10% (dez por cento) ou menos, adequando-se à modalidade de contratação pretendida.

O artigo 43 da Resolução 02/2024:

Art. 43 - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - Documento de formalização de demanda, e, se for o caso, estudo técnico preliminar simplificado, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa e ainda:

a) Justificativa da necessidade da contratação;

b) Descrição sucinta do objeto;

c) Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

d) Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

e) Demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;

f) Previsão de prazo para fornecimento do bem ou serviço;

g) Comprovação da divulgação do aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo e cumprimento do prazo para recebimento de propostas

h) Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa;

III - Minuta do contrato, se for o caso;

IV - Razão de escolha do contratado;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias;

VI - Parecer jurídico, que poderá ser dispensado na forma desta Resolução;

VII - Justificativa de preço, se for o caso, e

VIII - Autorização da autoridade competente.

§ 1.º - A elaboração de estudo técnico preliminar e da análise de riscos, poderão ser dispensados nos termos dessa Resolução.

§ 2.º - Todo ato ou documento produzido ou solicitado deverá compor a instrução do processo da contratação direta.

§ 3.º - O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo Municipal.

O Termo de Referência indica que **haverá publicação do edital** buscando ampliar o número de interessados na apresentação de proposta, observando a ampla concorrência.

Desta forma, diante do que consta dos autos, possível a realização do processo de contratação mediante dispensa de licitação, entendo que cumprido o requisito da lei até este momento, devendo ainda se dar seguimento considerando observando-se a Lei Federal 14.133/2021 e a Resolução 02/2024 do Poder Legislativo.

Sendo o que tinha para analisar no momento, é o parecer, havendo dúvidas retorne.

Inácio Martins, 10 de fevereiro de 2026.



Vanessa Queiroz

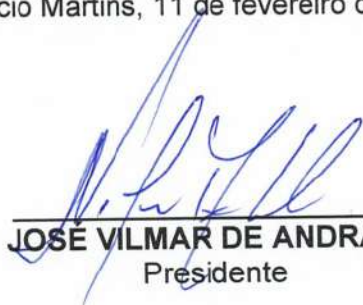
OAB/PR 35.246



DESPACHO

Atestada a regularidade contábil, tendo em vista as justificativas apresentadas no DFD e considerando o Termo de Referência, encaminhe-se para a Agente de Contratação para procedimentos de contratação.

Inácio Martins, 11 de fevereiro de 2026.



JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente



CERTIDÃO

Certifico o recebimento dos presentes autos.

A lei 14.133/82021 prevê em seu artigo 75, II a possibilidade de dispensa de licitação para contratação em razão do valor.

A mesma lei prevê, preferencialmente, a divulgação da contratação por meio de dispensa de licitação em sítio eletrônico, visando a obtenção de propostas adicionais, facultada ainda a dispensa física com aviso de dispensa de licitação.

No entanto, não se tratando de ato obrigatório, o artigo 49 da Resolução 02/2024 facultou a obtenção de estimativa de preço concomitante à coleta de propostas.

A contratação aqui pretendida refere-se a prestação de serviços referentes a seleção e gerenciamento do contrato de estagiários para a Câmara Municipal de Inácio Martins/PR que atendam às necessidades do Poder Legislativo (submetida aos comandos da Lei Federal nº 11.788/08), promovendo a agilidade e a redução da burocracia no processo de seleção, contratação e acompanhamento dos estagiários – INCLUINDO o gerenciando das rotinas administrativas de recrutamento, seleção, contratação, acompanhamento e desligamento dos estagiários, tornando-se, também, desnecessário firmar convênios com várias instituições de ensino, propiciando um único canal, com vasta experiência, junto a essas instituições.

Conforme DFD e TR a contratação que se pretende é, no momento, para preenchimento de apenas 01 vaga, com bolsa auxílio no valor de R\$ 700,92 (setecentos reais e noventa e dois centavos) mais vale transporte no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais). Conforme prática do mercado, o valor cobrado por Agentes de Integração refere-se a um percentual cobrado sobre o valor da bolsa auxílio.

Assim, considerando o serviço que se pretende contratar e os valores praticados no mercado, entende-se pela PUBLICAÇÃO do AVISO DE LICITAÇÃO com concomitante encaminhamento do mesmo para Agentes de Integração que conhecidamente atuam na região, como o CIEE, CIN e o IEL, a fim de obter orçamentos/proposta de preço.



Pelo que, nos termos do artigo 49, II da Resolução nº 002/2024 a melhor proposta será selecionada concomitantemente à estimativa de preços.

Assim, o pedido de orçamento será realizado conforme modelo abaixo, acompanhado do TR e anexos.

Inácio Martins, 11 de fevereiro de 2026.

TATIANE OTTO

Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO nº 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS torna público que se encontra em andamento o Processo de Contratação mediante Dispensa de Licitação nº 001/2026, conforme art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021:

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** Contratação de empresa especializada para atuar no agenciamento de estudantes para oportunidades de estágio, mediante pagamento de Taxa de Administração por estudante, atuando como Agente de Integração do programa de estágio da Câmara Municipal de Inácio Martins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e **Termo de Referência**.

2. A contratação ocorrerá em item único.


2. **PROPOSTAS:** As propostas serão recebidas pelo e-mail, camaraim@outlook.com ou protocoladas presencialmente na sede da Câmara Municipal até 27/02/2026 as 17:00H.

3. **JULGAMENTO:** Como critério de julgamento será selecionada a proposta de **menor preço global**. Nos termos do artigo 49 da Resolução nº 002/2024 deste Poder Legislativo (disponível para consulta no site - <https://www.camarainaciomartins.pr.gov.br/upload/resolucoes/a524ce09716caf209f3786589c2503f9.pdf>) a estimativa de preços se dará concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

4. **O TERMO DE REFERÊNCIA, MODELO DE PROPOSTA, MINUTA DE CONTRATO e este AVISO**, podem ser visualizados e baixados, no site oficial da Câmara Municipal <https://www.camarainaciomartins.pr.gov.br/>, na aba licitações e presencialmente no prédio da Câmara Municipal.

5. **OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO** – Deverão ser enviados apenas após selecionada a melhor proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, conforme data e horário a serem informados. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância nos termos do artigo 59 da Resolução nº 002/2024.

Inácio Martins, 12 de fevereiro de 2026.



JOSÉ VILMAR DE ANDRADE
Câmara Municipal de Inácio Martins/PR
Presidente

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição Nº. 1249 Página. 10
Data: 13 / 02 / 2026



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 001/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026 – foi devidamente publicado no Site da Câmara Municipal, em 13 de fevereiro de 2026, conforme anexo.

Certifico ainda que que o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 001/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026 – foi devidamente publicado no Jornal Hoje Centro Sul, Edição nº 1749, página nº 10, de 13 de fevereiro de 2026, conforme anexo.

Inácio Martins, 13 de fevereiro de 2026.

TATIANE OTTO

Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025



Câmara Municipal de Inácio Martins

Avisos de Licitação :: 2026

Número	Modalidade	Abertura	Objeto	Arquivos
001/2026	Dispensa	23/01/2026	Contratação de empresa especializada para atuar no agenciamento de estudantes para oportunidades de estágio, mediante pagamento de taxa de Administração por estudante, atuando como Agente de Integração do programa de estágio da Câmara Municipal de Inácio Martins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.	<ul style="list-style-type: none"> AVISO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA



COMUNICADO

Vimos através do presente diante de Vossa Senhoria, noticiar a publicação de AVISO DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, e encaminhar-lhe o anexo Termo de Referência e anexos, visando a Vossa participação com apresentação de proposta de preço.

A proposta deverá ser encaminhada para a Câmara Municipal de Inácio Martins mediante e-mail (camaraim@outlook.com) ou entregue diretamente na sede do Poder (Rua Sete de Setembro, nº 368, Inácio Martins/PR) até o **dia 27/02/2026 às 17h00**.

A estimativa de despesa se dará concomitante com a seleção da melhor proposta (menor preço global) para contratação mediante dispensa de licitação.

Certos de sua colaboração, externamos protestos de consideração.

Inácio Martins, 13 de fevereiro de 2026.

TATIANE OTTO

Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025



CERTIDÃO

Certifico que foram encaminhados e-mails buscando propostas de preço para as seguintes aos seguintes endereços eletrônicos:

- a) guarapuava@estagioscin.org.br (Encaminhado em 13/02/2026 às 09 horas e 51 min)
- b) guarapuava@cieepr.org.br (Encaminhado em 13/02/2026 às 09 horas e 53 min)
- c) estagio@ielpr.org.br (Encaminhado em 13/02/2026 às 09 horas e 55 min)

Após o recebimento das referidas propostas de preço, procederei à juntada das mesmas aos autos para que se realize o Relatório de Cotação de Preços.

Inácio Martins, 13 de fevereiro de 2026.

TATIANE OTTO

Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025

camaraim@outlook.com

De: Camara Municipal de Inácio Martins PR em nome de camaraim@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026 09:51
Para: 'guarapuava@estagioscin.org.br'
Assunto: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTIS/PR
Anexos: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.pdf; TERMO DE REFERÊNCIA .pdf

COMUNICADO

Vimos através do presente diante de Vossa Senhoria, noticiar a publicação de AVISO DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, e encaminhar-lhe o anexo Termo de Referência e anexos, visando a Vossa participação com apresentação de proposta de preço.

A proposta deverá ser encaminhada para a Câmara Municipal de Inácio Martins mediante e-mail (camaraim@outlook.com) ou entregue diretamente na sede do Poder (Rua Sete de Setembro, nº 368, Inácio Martins/PR) até o **dia 27/02/2026 às 17h00.**

A estimativa de despesa se dará concomitante com a seleção da melhor proposta (menor preço global) para contratação mediante dispensa de licitação.

Certos de sua colaboração, externamos protestos de consideração.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES.

TATIANE OTTO
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025
Câmara Municipal de Inácio Martins - PR

camaraim@outlook.com

De: Camara Municipal de Inácio Martins PR
Enviado em: sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026 09:53
Para: guarapuava@cieepr.org.br
Assunto: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTIS/PR
Anexos: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.pdf; TERMO DE REFERÊNCIA .pdf

COMUNICADO

Vimos através do presente diante de Vossa Senhoria, noticiar a publicação de AVISO DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, e encaminhar-lhe o anexo Termo de Referência e anexos, visando a Vossa participação com apresentação de proposta de preço.

A proposta deverá ser encaminhada para a Câmara Municipal de Inácio Martins mediante e-mail (camaraim@outlook.com) ou entregue diretamente na sede do Poder (Rua Sete de Setembro, nº 368, Inácio Martins/PR) até o **dia 27/02/2026 às 17h00**.

A estimativa de despesa se dará concomitante com a seleção da melhor proposta (menor preço global) para contratação mediante dispensa de licitação.

Certos de sua colaboração, externamos protestos de consideração.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES.

TATIANE OTTO
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025
Câmara Municipal de Inácio Martins - PR

camaraim@outlook.com

De: Camara Municipal de Inácio Martins PR em nome de camaraim@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026 09:55
Para: 'estagio@ielpr.org.br'
Assunto: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTIS/PR
Anexos: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.pdf; TERMO DE REFERÊNCIA .pdf

COMUNICADO

Vimos através do presente diante de Vossa Senhoria, noticiar a publicação de AVISO DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, e encaminhar-lhe o anexo Termo de Referência e anexos, visando a Vossa participação com apresentação de proposta de preço.

A proposta deverá ser encaminhada para a Câmara Municipal de Inácio Martins mediante e-mail (camaraim@outlook.com) ou entregue diretamente na sede do Poder (Rua Sete de Setembro, nº 368, Inácio Martins/PR) até o **dia 27/02/2026 às 17h00.**

A estimativa de despesa se dará concomitante com a seleção da melhor proposta (menor preço global) para contratação mediante dispensa de licitação.

Certos de sua colaboração, externamos protestos de consideração.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES.

TATIANE OTTO
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025
Câmara Municipal de Inácio Martins - PR



De: Camara Municipal de Inácio Martins PR <camaraim@outlook.com>

Enviado: sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026 09:53

Para: Guarapuava <guarapuava@cieepr.org.br>

Assunto: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTIS/PR

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de camaraim@outlook.com. Saiba por que isso é importante

COMUNICADO

Vimos através do presente diante de Vossa Senhoria, noticiar a publicação de AVISO DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, e encaminhar-lhe o anexo Termo de Referência e anexos, visando a Vossa participação com apresentação de proposta de preço.

A proposta deverá ser encaminhada para a Câmara Municipal de Inácio Martins mediante e-mail (camaraim@outlook.com) ou entregue diretamente na sede do Poder (Rua Sete de Setembro, nº 368, Inácio Martins/PR) até o **dia 27/02/2026 às 17h00**.

A estimativa de despesa se dará concomitante com a seleção da melhor proposta (menor preço global) para contratação mediante dispensa de licitação.

Certos de sua colaboração, externamos protestos de consideração.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES.

TATIANE OTTO
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025
Câmara Municipal de Inácio Martins - PR



Curitiba, 13 de fevereiro de 2026.

Ofício nº072/2026 - NACOP - CIEE/PR

À
CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná

Ref.: Cotação de Preços para Fins de Licitação

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, de assistência social e utilidade pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, telefone (41) 3313-4300, vimos pelo presente manifestar interesse em oferecer nossos serviços de integração de estagiários, na forma do art. 5º, da Lei nº 11.788/08.

Para tanto, informamos a taxa de administração usual de **7,00% (sete por cento)**, sobre cada uma das bolsas-auxílio e obrigações inerentes repassadas aos estagiários, independentemente do nível escolar dos mesmos.

O presente documento tem validade de 60 dias.

Atenciosamente,

Assinado por:
Luana Fernanda Adão Tetar
8A6F6DC372C54AE...

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR
Luana Fernanda Adão Tetar

Coordenadora do Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos - NACOP

Assinado por:
Amanda Costa Alberici
C3945E0A4E6841E...

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 59987C8A-4D63-427D-82CB-3651AF3D3CC6

Status: Concluído

Assunto: COTAÇÃO INÁCIO MARTINS.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

CIEE/PR - Núcleo de Administração de Convênios com

Assinatura guiada: Ativado

nacop@cieepr.org.br

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Endereço IP: 200.150.116.200

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: CIEE/PR - Núcleo de Administração de Convênios com

Local: DocuSign

13/02/2026 15:50:05

nacop@cieepr.org.br

Eventos do signatário

Amanda Costa Alberto

amanda.alberto@cieepr.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

Amanda Costa Alberto

C3945E0A4E6841E...

Registro de hora e data

Enviado: 13/02/2026 15:50:48

Visualizado: 13/02/2026 15:51:07

Assinado: 13/02/2026 15:51:16

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.150.116.200

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/02/2026 15:51:07

ID: 00a0adbcb-f5b-488b-9a8a-038ba2e00fa1

Luana Fernanda Adão Tetar

luana.adao@cieepr.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

Luana Fernanda Adão Tetar

5A9F6D0372C641E...

Enviado: 13/02/2026 15:51:16

Visualizado: 13/02/2026 16:43:00

Assinado: 13/02/2026 16:43:08

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.150.116.200

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/02/2026 16:43:00

ID: 3917a22e-4f0e-487a-9016-71ae161a3877

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	13/02/2026 15:50:48

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Entrega certificada	Segurança verificada	13/02/2026 16:43:00
Assinatura concluída	Segurança verificada	13/02/2026 16:43:08
Concluído	Segurança verificada	13/02/2026 16:43:08

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: vinicius.raimundo@ciepr.org.br

To advise CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at vinicius.raimundo@ciepr.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to vinicius.raimundo@ciepr.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to vinicius.raimundo@cieepr.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ during the course of your relationship with CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ.

camaraim@outlook.com

De: Cristina Malinowski do Nascimento <cristina.nascimento@cieep.org.br>
Enviado em: quarta-feira, 18 de fevereiro de 2026 15:03
Para: Camara Municipal de Inácio Martins PR
Cc: Giuliano Marcelo Borges
Assunto: ENC: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTIS/PR
Anexos: COTAÇÃO_INÁCIO_MARTINS.pdf

Prezados(as),
Boa tarde!

Segue em anexo proposta para dispensa de licitação.

Atenciosamente,

CRISTINA MALINOWSKI DO NASCIMENTO

Coordenadora UN de Irati e região
Rua Antonio Cândido Cavalin, 537 Irati/PR
Tel. 42 3423-2606
Cel. 42 99998 0038



Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente.

Prezada Cristina, boa tarde. Como vai?

Segue anexo nossa proposta de preços.

Dúvidas, me coloco a disposição.

Atenciosamente,

THAYS CONCEIÇÃO

Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos - NACOP
Rua Ivo Leão, 42 | Curitiba/PR
Tel. (41) 3313-4300 | Ramais: 4287/4283/4256

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 001/2026**PROPOSTA**

Razão Social: Associação Comercial e Industrial de Inácio Martins
CNPJ ou CPF: 05.647.260/0001-77
Endereço: Barão de Capanema, S/N (Anexo à Rodoviária Municipal)
Cidade: Inácio Martins Estado: Paraná
CEP: 85.155-000
Fone: (42) 99834-1106
Contato: Kleber Erivelton Fernandes
E-mail: aciiminaciomartins@gmail.com klebererivelton@gmail.com
Data de validade da proposta¹: 31/12/2026

Em atendimento ao solicitado no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 001/2026, informamos a seguir os nossos preços:

QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR ESTAGIÁRIO ¹	VALOR TOTAL
01	Unidade	01 Bolsa de Estágio valor de R\$ 700,92 e Vale Transporte no valor de R\$ 25,00.	10% *em percentual incidente sobre a bolsa de estágio	R\$70,00 *em percentual incidente sobre a bolsa de estágio

¹ - Taxa de administração de contrato de estágio devendo conter cobertura de despesas operacionais administrativas e do seguro contra acidentes pessoais (exigidos por lei), incluindo averiguações escolares e avaliações dos estagiários para acompanhamento do desenvolvimento e rendimento escolar dos mesmos, não devendo haver cobranças de qualquer valor ou porcentagem sobre o valor que é pago ao estagiário.

Data: 27 de fevereiro de 2026

Kleber Erivelton Fernandes
Presidente ACIIM
Assinatura do responsável



¹ Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta.



RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para atuar no agenciamento de estudantes para oportunidades de estágio, mediante pagamento de taxa de administração por estudante, atuando como Agente de Integração do programa de estágio da Câmara Municipal de Inácio Martins.

1. O procedimento fora iniciado após determinação da Presidência;
2. Elaborado o DFD e o Termo de Referência;
3. O parecer contábil indicou a existência de dotação e a regularidade contábil do procedimento;
4. Parecer jurídico pela legalidade;
5. Assim, essa Agente de Contratação, cumpriu a busca de cotação de preços concomitante a seleção da proposta mais vantajosa:

1.2 PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

Objetivo: Obter cotação para o objeto da contratação pretendida;

Método: Encaminhamento de solicitação formal de orçamento via e-mail e publicação de Aviso de Licitação no Jornal Hoje Centro Sul e Site Oficial do Poder Legislativo.

Critério para seleção das empresas para envio de e-mail: atuantes com sede ou filial na região mais próxima.

a. PROPOSTAS RECEBIDAS

Fornecedor 1: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ (CIEE/PR), recebida via e-mail, a qual informou taxa de administração usual de 7,00% (sete por cento), conforme segue:

QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR ESTAGIÁRIO ¹	VALOR DA PROPOSTA
01	Unidade	01 Bolsa de Estágio valor de R\$ 700,92 e Vale Transporte no valor de R\$ 25,00.	R\$ 49,07 / mês	R\$ 588,77 / ano

Fornecedor 2: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE INÁCIO MARTINS/PR (ACIIM), protocolada na sede da Câmara Municipal, a qual informou taxa de administração usual de 10,00% (por cento), conforme segue:

QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR ESTAGIÁRIO ¹	VALOR DA PROPOSTA
01	Unidade	01 Bolsa de Estágio valor de R\$ 700,92 e Vale Transporte no valor de R\$ 25,00.	R\$ 70,00 / mês	R\$ 840,00 / ano

b. MODALIDADE LICITATÓRIA

Considerando o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e que a contratação envolve valores inferiores a R\$ 62.725,59, conforme dispõe o Decreto nº 12.343/2024, é possível a contratação mediante processo de **Dispensa de Licitação** e facultativo o estudo técnico preliminar e da matriz de alocação de riscos, atendendo a solicitação.



1.3 DISPENSA DE PUBLICAÇÃO

A contratação não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, não haverá fracionamento da despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza. A Lei 14.133/2021 dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A Resolução

Art. 49 - Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto nos incisos I e II, do art. 46 desta Resolução, fica facultado a publicação do edital de que trata o caput do artigo 46 ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Os incisos mencionados na Resolução remetem, quanto a bens e serviços, ao limite de valores do inciso II do caput do artigo 75.

Assim, conforme previsões normativas, a estimativa de preços pode se dar de forma concomitante à seleção da proposta mais vantajosa.

1.4 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando as propostas recebidas, a que apresentou preço compatível com os praticados no mercado, entendo que a melhor proposta por GLOBAL ficou assim formulada:

QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR ESTAGIÁRIO ¹	VALOR DA PROPOSTA
01	Unidade	01 Bolsa de Estágio valor de R\$ 700,92 e Vale Transporte no valor de R\$ 25,00.	R\$ 49,07 / mês	R\$ 588,77 / ano

Assim indico a contratação da empresa **Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR)**.

Inácio Martins, 02 de março de 2026.

TATIANE OTTO

Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025



CERTIDÃO

Solicitei via e-mail (conforme anexo) junto a empresa Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR), os seguintes documentos de habilitação:

- a. inscrição no CNPJ;
- b. inscrição no cadastro de contribuintes estadual;
- c. regularidade perante a Fazenda federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social, emitida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d. prova de regularidade perante a Fazenda estadual e municipal da sede do licitante;
- e. prova de regularidade com o FGTS;
- f. regularidade perante a Justiça do Trabalho (poderá ser comprovada por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou, no caso de existirem débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, poderá ser emitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que terá os mesmos efeitos da CNDT;
- g. declaração de que o licitante não emprega menores de 16 de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e que empregados menores de 18 anos de idade não realizam trabalho noturno, perigoso ou insalubre (em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/1988); e
- h. RG e CPF do representante da empresa que assinará o Contrato.

Inácio Martins, 02 de março de 2026.

TATIANE OTTO

Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025

De: Camara Municipal de Inácio Martins PR
Enviado em: segunda-feira, 2 de março de 2026 09:55
Para: Cristina Malinowski do Nascimento
Assunto: RES: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTIS/PR

Prezados,

Informamos que, após a conclusão do procedimento de contratação referente ao objeto: **“Contratação de empresa especializada para atuar no agenciamento de estudantes para oportunidades de estágio, mediante pagamento de taxa de administração por estudante, atuando como Agente de Integração do programa de estágio da Câmara Municipal de Inácio Martins”**, sua proposta foi considerada vencedora, conforme os critérios estabelecidos.

Dessa forma, solicitamos que seja enviada à Câmara Municipal os seguintes documentos de habilitação:

- a. inscrição no CNPJ;
- b. inscrição no cadastro de contribuintes estadual;
- c. regularidade perante a Fazenda federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social, emitida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d. prova de regularidade perante a Fazenda estadual e municipal da sede do licitante;
- e. prova de regularidade com o FGTS;
- f. regularidade perante a Justiça do Trabalho (poderá ser comprovada por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou, no caso de existirem débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, poderá ser emitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que terá os mesmos efeitos da CNDT;
- g. declaração de que o licitante não emprega menores de 16 de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e que empregados menores de 18 anos de idade não realizam trabalho noturno, perigoso ou insalubre (em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/1988); e
- h. RG e CPF do representante da empresa que assinará o Contrato.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato neste e-mail.

Agradecemos a parceria e contamos com sua colaboração.

Atenciosamente,

Tatiane Otto
Assistente Administrativa
Agente de Contratação
CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

De: Cristina Malinowski do Nascimento <cristina.nascimento@cieepr.org.br>

Enviada em: quarta-feira, 18 de fevereiro de 2026 15:03

Para: Camara Municipal de Inácio Martins PR <camaraim@outlook.com>

Cc: Giuliano Marcelo Borges <giuliano.borges@cieepr.org.br>

Assunto: ENC: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTIS/PR

Prezados(as),

Boa tarde!

Segue em anexo proposta para dispensa de licitação.

Atenciosamente,

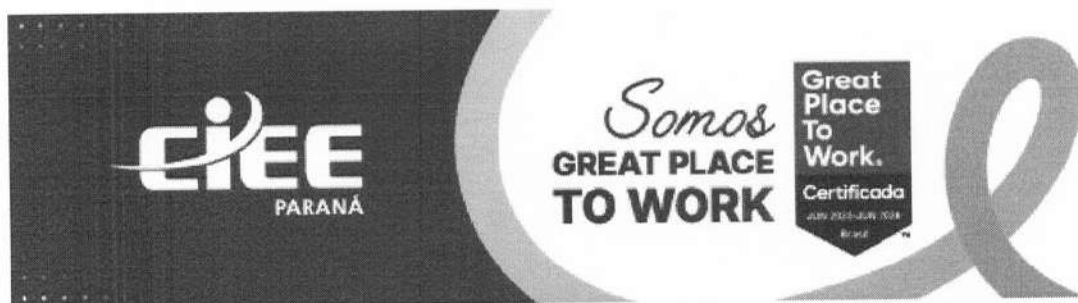
CRISTINA MALINOWSKI DO NASCIMENTO

Coordenadora UN de Irati e região

Rua Antonio Cândido Cavalin, 537 Irati/PR

Tel. 42 3423-2606

Cel. 42 99998 0038



Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente.

Prezada Cristina, boa tarde. Como vai?

Segue anexo nossa proposta de preços.

Dúvidas, me coloco a disposição.

Atenciosamente,

THAYS CONCEIÇÃO



CERTIDÃO

Certifico que em 04 de março de 2026, verificando os e-mails recebidos no endereço eletrônico camaraim@outlook.com, da Câmara Municipal de Inácio Martins, foi detectado o recebimento de e-mail da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ (CIEE/PR), referente ao Procedimento de Contratação nº 001/2026, em resposta ao e-mail solicitando os documentos de habilitação da empresa, informando à Câmara Municipal que o envio de orçamento não representa o aceite do CIEE/PR ao processo, portanto, após consulta à gerência, restou definido que o CIEE/PR declinou desta dispensa de licitação, não seguindo com o envio da documentação solicitada.

Certifico também, a juntada da cópia do referido e-mail aos autos.

Inácio Martins, 04 de março de 2026.

TATIANE OTTO

Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025

camaraim@outlook.com

De: Cristina Malinowski do Nascimento <crisrina.nascimento@cieepr.org.br>
Enviado em: terça-feira, 3 de março de 2026 17:28
Para: Camara Municipal de Inácio Martins PR
Assunto: RE: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTIS/PR

Prezados(as)
Boa tarde!

O simples envio de orçamento não representa o aceite do CIEEPR ao processo.

Portanto, informo que após consulta à nossa gerência, restou definido que declinaremos desta dispensa de licitação.

Portanto, não seguiremos com o envio da documentação.

Atenciosamente,

CRISTINA MALINOWSKI DO NASCIMENTO

Coordenadora UN de Irati e região
Rua Antonio Cândido Cavalin, 537 Irati/PR
Tel. 42 3423-2606
Cel. 42 99998 0038



Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente.

De: Camara Municipal de Inácio Martins PR <camaraim@outlook.com>
Enviado: segunda-feira, 2 de março de 2026 09:54
Para: Cristina Malinowski do Nascimento <crisrina.nascimento@cieepr.org.br>
Assunto: RES: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTIS/PR

Prezados,

Informamos que, após a conclusão do procedimento de contratação referente ao objeto: **“Contratação de empresa especializada para atuar no agenciamento de estudantes para oportunidades de estágio, mediante pagamento de taxa de administração por estudante, atuando como Agente de Integração do programa de estágio da Câmara Municipal de Inácio Martins”**, sua proposta foi considerada vencedora, conforme os critérios estabelecidos.



DESPACHO

Considerando que a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ (CIEE/PR), vencedora do processo de contratação, declinou da assinatura do contrato, convoque-se a segunda colocada para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis manifeste interesse e apresente a documentação necessária para habilitação e assinatura do contrato, nos termos do edital e da legislação vigente.

Inácio Martins, 06 de março de 2026.



JOSÉ VILMAR DE ANDRADE
Câmara Municipal de Inácio Martins/PR
Presidente



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A Câmara municipal de Inácio Martins/PR vem por meio deste solicitar à Associação Comercial e Industrial de Inácio Martins (ACIIM), para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis manifeste interesse e apresente a documentação necessária para habilitação e assinatura do contrato, nos termos do edital e da legislação vigente.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

- a. inscrição no CNPJ;
- b. inscrição no cadastro de contribuintes estadual;
- c. regularidade perante a Fazenda federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social, emitida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d. prova de regularidade perante a Fazenda estadual e municipal da sede do licitante;
- e. prova de regularidade com o FGTS;
- f. regularidade perante a Justiça do Trabalho (poderá ser comprovada por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou, no caso de existirem débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, poderá ser emitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que terá os mesmos efeitos da CNDT);
- g. declaração de que o licitante não emprega menores de 16 de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e que empregados menores de 18 anos de idade não realizam trabalho noturno, perigoso ou insalubre (em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/1988); e
- h. RG e CPF do representante da empresa que assinará o Contrato.

Inácio Martins, 06 de março de 2026.

TATIANE OTTO

Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025

*Recebido
Walter Embom Favonato
Membro Conselho ACIIM
06/03/26*



CERTIDÃO

Certifico o recebimento dos documentos da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
E INDUSTRIAL DE INÁCIO MARTINS/PR.

Encaminhe-se à Presidência para apreciação.

Inácio Martins, 09 de março de 2026.

TATIANE OTTO

Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025



DESPACHO

Considerando a possível contratação, encaminhem-se os autos para parecer contábil a fim de que seja analisada a adequação documental e a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido nos termos do inciso IV do artigo 73 da Lei 14.1338/2021.

Após, retorne.

Inácio Martins, 09 de março de 2026.



JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente



PARECER CONTÁBIL

OBJETO: Contratação de empresa para atuar como Agente de Integração do Programa de Estágio da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.

Informo a existência de recursos orçamentários para pagamento da contratação do objeto acima descrito conforme constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte classificação programática:

Órgão: 01 – Legislativo Municipal

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Inácio Martins

Funcional Programática: 01.031.001.2-001 – Manutenção da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.33.00.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.

A despesa encontra-se compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual do Município de Inácio Martins/PR.

A documentação apresentada está REGULAR.

Inácio Martins, 09 de março de 2026.


JOANITA APARECIDA DOS SANTOS
CRC/PR nº 034.989/0-0
Contadora



DESPACHO

AUTORIZO a contratação da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE INÁCIO MARTINS/PR, conforme indicado no presente processo.

Encaminhem-se os autos para a Agente de Contratação para procedimentos.

Inácio Martins, 09 de março de 2026.



JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente

Certifico o recebimento dos presentes autos em 09 / 03 / 2026.



TATIANE OTTO
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo,
2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICO o objeto respectivo à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE INÁCIO MARTINS/PR, CNPJ nº 05.647.260/0001-77, a qual comprovou sua regularidade fiscal e trabalhista, perfazendo o valor global unitário mensal por estagiário de R\$ 70,00 (setenta reais) / mês e valor total da proposta de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) / ano.
3. AUTORIZO que se proceda, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades da Câmara Municipal.
4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Publique-se.

Inácio Martins/ PR, 10 de março de 2026.



JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, referente ao PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 001/2026 – foi devidamente publicado no Jornal Hoje Centro Sul, Edição nº 1755, página nº 02, de 11 de março de 2026, conforme anexo.

Inácio Martins, 11 de março de 2026.

TATIANE OTTO

Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025



CERTIDÃO

Anexo o Contrato nº 001/2026, devidamente assinado por ambas as partes.

Inácio Martins, 12 de março de 2026.

TATIANE OTTO

Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025



CONTRATO nº 001/2026

(REF. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 001/2026)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.778.827/0001-55, com sede na Rua Sete de Setembro nº 368, Centro, Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. José Vilmar de Andrade, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE INÁCIO MARTINS/PR (ACIIM)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.647.260/0001-77, neste ato representada por seu presidente, Sr. Kleber Erivelton Fernandes, CPF 094.732.459-39, endereço Rua Barão de Capanema s/n (anexo à Rodoviária Municipal), telefone (42) 99834-1106, doravante denominada **CONTRATADA**, e acordam firmar o presente contrato obedecidas as condições contidas no Processo de Contratação nº 001/2026, realizada na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2026, bem como de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de agente de integração de estagiários para a Câmara Municipal de Inácio Martins, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Aviso de Dispensa;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O Contrato terá vigência por 02 (dois) anos, contado a partir de 12 de março de 2026, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é conforme tabela abaixo:

QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR ESTAGIÁRIO ¹	VALOR TOTAL
01	Unidade	01 Bolsa de Estágio valor de R\$ 700,92 e Vale Transporte no valor de R\$ 25,00.	R\$ 70,00 / mês	R\$ 840,00 / ano

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços percentuais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATADA, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, salvo se a alteração na bolsa auxílio já tiver gerado reflexos no valor pago à CONTRATADA.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do Contratado.

7.5 O Contratado deverá exercer o direito ao reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá a preclusão do seu direito a reajustar o contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado.

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.5 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.7 O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do Contratante.

9.8 Disponibilizar uma conta e-mail para fins de comunicação entre as partes, e manter atualizados o endereço comercial e os números de telefone.



9.9 Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato.

9.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa, nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Legislativo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: Poder Legislativo – Câmara Municipal de Inácio Martins/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.



16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro desta Cidade e Comarca de Irati, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2 E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado pelas partes.

Inácio Martins, 12 de março de 2026.

CONTRATANTE
JOSÉ VILMAR DE ANDRADE
CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Presidente

CONTRATADA
KLEBER ERIVELTON FERNANDES
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Presidente



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

CNPJ: 77.778.827/0001-55

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE INÁCIO
MARTINS/PR.

CNPJ: 05.647.260/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atuar como Agente de
Integração do Programa de Estágio da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a partir da assinatura do Contrato.


VALOR GLOBAL: R\$ 70,00 (setenta reais) / mês, e, R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta
reais) / ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros/
Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Inácio Martins/ PR, 12 de março de 2026.



JOSÉ VILMAR DE ANDRADE
Presidente



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o EXTRATO DE CONTRATO, referente ao PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 001/2026 – foi devidamente publicado no Jornal Hoje Centro Sul, Edição nº 1756, página nº 08, de 13 de março de 2026, conforme anexo.

Inácio Martins, 13 de março de 2026.

TATIANE OTTO

Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025



DESPACHO

Considerando a conclusão do Procedimento de Contratação nº 001/2026 - Dispensa de Licitação nº 001/2026, para Contratação de empresa para atuar como Agente de Integração do Programa de Estágio da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, DETERMINO à Secretaria Administrativa que proceda a numeração das páginas do processo, disponibilizando-o no site do Poder Legislativo.

Após, archive-se.

Inácio Martins, 13 de março de 2026.

JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente



TERMO DE ENCERRAMENTO

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para atuar como Agente de Integração do Programa de Estágio da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR

Autos com um total de 081 páginas, incluindo esta.

Inácio Martins, 13 de março de 2026.

Tatiane Otto

Assistente Administrativa
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025

Inácio Martins, 16 de março de 2026

De: Contabilidade

Para: Presidente do Poder Legislativo Municipal

Assunto: Processo de Contratação 001/2026

Dispensa de Licitação 001/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Através do presente, vimos informar o que segue.

Através do presente, informamos o que segue.

Ao alimentar o sistema de Licitações junto ao TCE-PR, referente ao procedimento supracitado, verificou-se a necessidade de que o Extrato de Contrato contemple os valores relativos à bolsa de estágio e ao vale-transporte. Tal medida é indispensável para que esses valores possam ser devidamente repassados à contratada, a qual será responsável por intermediar o pagamento ao estagiário.

Na ausência dessa previsão, não é possível realizar a contabilização dos valores nem o registro dos respectivos pagamentos.

Diante do exposto, recomenda-se a re-ratificação do Extrato de Contrato, para que passe a constar, nos termos do instrumento contratual, a previsão de pagamento dos referidos valores.

Sem mais, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Atenciosamente,


JOANITA APARECIDA DOS SANTOS
Contadora



CERTIDÃO

CERTIFICO que, desarquivei os presentes autos, após recebimento do anexo COMUNICADO INTERNO recebido do Setor de Contabilidade.

Anexei o mesmo ao processo e encaminho para a Presidência, para análises e determinações.

Inácio Martins, 16 de março de 2026.

Tatiane Otto

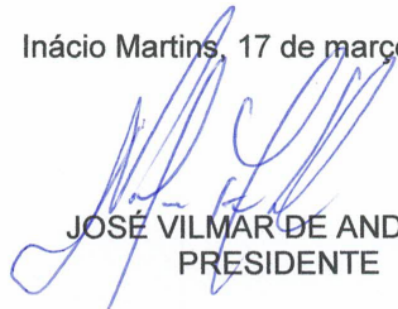
Assistente Administrativa
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025

DESPACHO

Recebo o comunicado interno.

Cumpra-se.

Inácio Martins, 17 de março de 2026



JOSÉ VILMAR DE ANDRADE
PRESIDENTE



CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento à orientação da Contabilidade e determinação da Presidência re-ratifiquei o Extrato de Contrato que anexo segue para assinatura e publicação.

Inácio Martins, 19 de março de 2026.

Tatiane Otto

Assistente Administrativa
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

RE-RATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

CNPJ: 77.778.827/0001-55

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE INÁCIO MARTINS/PR.

CNPJ: 05.647.260/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atuar como Agente de Integração do Programa de Estágio da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a partir da assinatura do Contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 795,92 (setecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos) /mês

Taxa de Administração: R\$ 70,00/mês (setenta reais)

Bolsa estágio: R\$ 700,92 (setecentos reais e noventa e dois centavos) /mês

Vale transporte: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) /mês

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Inácio Martins/ PR, 20 de março de 2026.

JOSÉ VILMAR DE ANDRADE
Presidente



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a RE-RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO, referente ao PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 001/2026 – foi devidamente publicado no Jornal Hoje Centro Sul, Edição nº 1759, página nº 02, de 25 de março de 2026, conforme anexo.

Inácio Martins, 25 de março de 2026.

TATIANE OTTO

Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA SETE DE SETEMBRO, 34 - CENTRO - CEP 81.525-000
FONE: (41) 3332-1000

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
RE-SITUAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
CNPJ: 17.714.877/0001-05
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE AÇUGO MATINESESP
CNPJ: 03.647.430/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atuar como Agente de Integração do Programa de Saúde da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a partir de assinatura do Contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 715.024,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais e oitenta e nove centavos) mais

Taxa de Administração: R\$ 71.502,40 (setenta e uma mil e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Retaxa exigida: R\$ 71.502,40 (setenta e uma mil e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos) mais

Valor Resgatável: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) mais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.90.00.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 7º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 20 de março de 2026.

JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 008/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento nº 002/2024;

Considerando o que dispõe o § 2º, da Resolução nº 002/2024;

Considerando a necessidade de que a equipe de contratação seja adequadamente composta por homens e mulheres;

Considerando que o Poder Legislativo conta com apenas 06 (seis) servidores efetivos, dos quais alguns estão impedidos ou comprometidos e não atendem com urgência do processo de contratação, por não terem manifestação técnica nos processos e por os servidores desolvidos, fundamentado no Art. 6º, inciso I, da Resolução nº 002/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados o Agente de Contratação e a Comissão de Contratação que atuarão no Procedimento Licitatório e auxiliares:

1- Agente de Contratação:

a) TATIANE OTTO, Matrícula nº 431

II - Comissão de Contratação:

a) TATIANE OTTO - Presidente

b) CLEETE CORREIA SCHWAN - Membro - Matrícula nº 441

c) CARLA VALÉRIA PETROSKI - Membro - Matrícula nº 760

d) PAMELA NAUARA DOS SANTOS OLIVEIRA - 1ª Suplente - Membro Matrícula nº 764

e) PEDRO DA SILVA QUEIROZ - 2ª Suplente - Membro - Matrícula nº 702

Inácio Martins/PR, 20 de março de 2026.

JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA SETE DE SETEMBRO, 34 - CENTRO - CEP 81.525-000
Contato: 3332-1000

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Resolução 002/2024, resolve HOMOLOGAR o Procedimento de Contratação nº 002/2026, Dispensa de Licitação nº 004/2026 em favor da empresa **BAZÃO CORRRETORA DE SERVIÇOS CORRRETORA S/A** - CNPJ: 09.190.990/0001-03, no valor total de R\$ 2.178.000,00 (dois mil e setecentos e oitenta e oito mil reais), em atenção ao disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 1º, inciso I, do Edital nº 002/2026, para a contratação de serviços para assistência do Poder Legislativo Municipal em razão do cancelamento do contrato vigente. Autoriza e designa ao disposto no presente o presente o presente objeto do presente termo, assinando a critério de validade do presente Edital vigente.

Inácio Martins, 18 de março de 2026.

JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

III - Equipe de Apoio:

§ 1º - Nas análises do Presidente da Comissão de Contratação, o nomeará em sua comissão:

§ 2º - Na qualidade de algum dos membros, serão convocados aqueles, na ordem de preferência;

§ 3º - A Comissão de Contratação poderá ausentar o Agente de Contratação no termo de:

§ 4º - As atividades dos agentes envolvidos, bem como suas responsabilidades, serão mencionadas na Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento nº 002/2024.

§ 5º - Poderá haver ainda a nomeação de Comissão de Apoio para atuar em situações que sejam demandadas;

§ 6º - Os servidores nomeados devem qualificar-se constituintemente da firma a que se atribuiu a execução e transferência nos processos licitatórios.

Art. 2º - Os cargos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno deverão prestar assistência ao Agente de Contratação e ao respectivo Equipe de Apoio, para tanto ao funcionamento do Comissão de Contratação do qual trata esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 19 de março de 2026.

JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

ATO Nº 003/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVIDANDO e discendo no Artigo 2º da Resolução nº 001/2021, publica em 08/03/2026, Edição 1023, Pág. 02, do Jornal Não Centro Sul, através do presente ATO.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar no âmbito da Administração da Câmara Municipal a Comissão de Análise de Desempenho do Programa Funcional.

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelas seguintes membros:

- JOSE VILMAR DE ANDRADE - Presidente
- VALÊNIA APARECIDA DOS SANTOS - Coordenadora
- VANESSA GUEZ RUIZ - Procuradora

Art. 3º - Havendo mudança no Presidente da Mesa Diretora e membro que vier a ser nomeado anteriormente a fazer parte desta Comissão de Análise:

Art. 4º - Fica eleito nomeado como suplente de tal Comissão o senhor:

ADALBERTO JOSUE BONATO - Agente Administrativo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor desde a data de sua publicação e terá a validade de 360 dias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 19 de março de 2026.

JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA SETE DE SETEMBRO, 34 - CENTRO - CEP 81.525-000
E-mail: camara@camara.pr.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
CNPJ: 17.714.877/0001-05
CONTRATADA: BAZÃO CORRRETORA DE SERVIÇOS CORRRETORA S/A
CNPJ: 09.190.990/0001-03

OBJETO: Contratação de equipe vetular para substituição do Poder Legislativo Municipal em razão do cancelamento do contrato vigente.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.178.000,00 (dois mil e setecentos e oitenta e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.90.00.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 21 de março de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 7º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inácio Martins, 19 de março de 2026.

JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
EDITAL Nº 011/2026

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029-0001-20, com sede no Rua 7 de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através da Prefeitura Municipal e por intermédio da Prospecção juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 025/2025, em face dos Decretos Municipais nº 174/2023 e 690/2025, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, aplicações, substancialmente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, TOBA PÚBLICO QUE PARA REALIZAR AS OBRAS: MIN. DO DIA 09/04/2026, ATAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, 0 KM, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 1699/2024, 1041/2025, 1079/2025 E 1357/2025. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br: https://www.gubnet.pmpc.pr.gov.br e em www.bll.org.br. Todas as informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 24 de Março de 2026

Edmundo Vier
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção de reserva de 01 equipamento do tipo Inator Buzley, 7500SL, nº de série final 093, em período de garantia de 160 horas, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20, Contratada: Sólidaterra & Sono Ltda-ME - CNPJ nº 18.640.416/0001-17. Valor Contratado: R\$ 4.688,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta e oito reais). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias corridos. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. IV, al. "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 23 de Março de 2026.

Edmundo Vier
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 - CONTRATO Nº 008/2026

Objeto: Aquisição de 01 veículo utilitário tipo pick-up, cabine dupla, marca FIAT, modelo FIAT STRADA, motor atmosférico, flexível, modelo 2025/2025 ou superior, novo, zero km, potência de 125,0 (hp) 130,0 (cv), capacidade 05 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível flexível e demais características técnicas constantes na proposta de preço da presente, anexo parte integrante do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 119/2025 - SECID, Lote 003, e Processo nº 2.199.244, Convênio nº 1479/2025/SECID - 811.76632, autorização para utilização (caso) da Ata de Registro de Preços. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: PNYPIFFR S.VIFICIAR LTDA - CNPJ nº 01.692.763/0001-03. Valor Contratado: R\$ 147.990,00 (cento e quarenta e oito mil e noventa e nove reais). Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses, do dia 19/03/2026 ao dia 18/03/2027. Assinatura: 19/03/2026.

Edmundo Vier
Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Objeto: Contratação do DETRAN/PR, para prestação de serviços de licenciamento, seguros, taxas e demais serviços pertinentes. Contratante: Município de Inácio Martins - PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratado: Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN - PR - CNPJ nº 78.206.513/0001-00. Valor Contratado: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Fundamento Legal: Art. 74, Inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 30 de Março de 2026.

Edmundo Vier
Prefeito Municipal

CIS AMCESPAR

AVISO DE RETIFICAÇÃO 01 DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

RETIFICAÇÃO 01 - ALTERAÇÕES: TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 18 DAS ESPECIFICAÇÕES, INCLUSÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/PP COM PRIORIDADE LOCAL E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO resumindo o processo a:

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, incluindo itens de informática, eletrônicos móveis e correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS-AMCESPAR. Convênio nº 213/2025 da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná

TIPO: Menor Preço por Lote.

Valor aproximado: R\$1.144.639,31 (um milhão cento e quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos).

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 25/03/2026 às 06 horas do dia 09/04/2026.

Abertura das propostas: Das 08h00min às 09 horas do dia 09/04/2026.

Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h00min às 09h00min do dia 09/04/2026, acrescido do período aleatório.

Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 24 de março de 2026.

Márcia Josiane Parteka
Pregoeira

NA INFLUX SEU FILHO DOMINA O INGLÊS ANTES DOS 15 ANOS.

IRATI 3422-1872
Rua Nelson de Fátima, 670 - Centro

INGLÊS E ESPANHOL

VISION

Trabalhamos com produtos altíssimo de mais alta qualidade, visando sempre sua perfeita saúde visual!

IRATI: Rua Coronel Eurico Correa, 270 - Centro

PRUDENTÓPOLIS: Avenida São João, 2330 - Centro



DESPACHO

Considerando a conclusão do Procedimento de Contratação nº 001/2026 - Dispensa de Licitação nº 001/2026, para Contratação de empresa para atuar como Agente de Integração do Programa de Estágio da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, APÓS RE-RATIFICAÇÃO do Extrato de Contrato, DETERMINO à Secretaria Administrativa que proceda a sequência da numeração das páginas do processo, disponibilizando-o no site do Poder Legislativo.

Após, archive-se.

Inácio Martins, 25 de março de 2026.

JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente



TERMO DE ENCERRAMENTO

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para atuar como Agente de Integração do Programa de Estágio da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR

Autos com um total de 090 páginas, incluindo esta.

Inácio Martins, 25 de março de 2026.

Tatiane Otto
Assistente Administrativa
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2026